

DECRETO FUNDACIONAL N. 094/2015

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof.^a Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade da FIMES em contratar uma empresa para a prestação de serviços de transporte de seus estudantes universitários e funcionários;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer, uma vez que o atual contrato de prestação de serviços de transporte firmado pela Instituição encontra-se próximo de seu termo final, não havendo ânimo de novar os termos estabelecidos;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE PREGÃO N. 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23 de janeiro de 2015, bem como no jornal ‘Diário da Manhã’, na edição do dia 23 de janeiro de 2015, com abertura realizada no dia 05 de fevereiro de 2015, às 9:00 horas, nos termos e na forma das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto à empresa Ênio Antônio Dapizzol – Agência de Turismo - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.181.4214/0001-16, com sede na Avenida 05, Qd. 15, Lt. 06, Setor Mundinho, Mineiros - GO, com valor total estimado de R\$ 76.464,00 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e

quatro reais), para pagamento na forma e condições apresentadas no Edital 001/2015, o qual faz parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (19/06/2015).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA

Diretora Geral da FIMES